



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 13 DE  
MARÇO DE 2025.**

**Altera-se a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº.  
002/2025, que “AUTORIZA REAJUSTE  
SALARIAL PARA OS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Os vereadores abaixo subscritores, vêm, com fundamento no art. 155, §1º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº. 002/2025:

Altera-se a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº. 002/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de natureza efetiva de todos os níveis de escolaridade correspondente a 7,5 (sete virgula cinco por cento).

Plenário da Câmara Municipal de Aurora/CE, 13 de março de 2025.

Lucimar Bernardo Fernandes

Vereador(a)



## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa faz-se necessária, para aclarar que o reajuste salarial dos servidores efetivos abará todos os níveis de escolaridade.

Na mensagem de lei, o Chefe do Executivo afirma categoricamente que “o presente reajuste alcança todos os níveis de escolaridade”.

Assim, visado espancar qualquer dúvida acerca da aplicação do reajuste salarial a todos os servidores efetivos, em todos os níveis de escolaridade, é que se propõe a alteração da redação do artigo 1º, do presente Projeto de Lei nº. 002/2025

Isto posto, é a presente para requerer aos nobres edis que compõem essa augusta Casa Legislativa, a aprovação da presente Emenda modificativa.

Plenário da Câmara Municipal de Aurora/CE, 13 de março de 2025.



Lucimar Bernardo Fernandes

Vereador(a)